



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 1116/2025/GAB/SINFRA - GAB

Imperatriz /MA, 16 de dezembro de 2025.

Ao

Ilustríssimo Senhora

Christiane Fernandes Silva

Pregoeira - (CPL)

Nesta

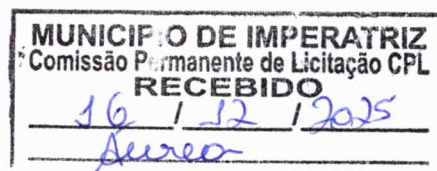
Em resposta ao Ofício 372/2025- CPL, venho por meio deste encaminhar o parecer técnico para a empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS BRAZ MELO

Secretário Adjunto de Infraestrutura, e Serviços Públicos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, POR MEIO DE RECAPEAMENTO E/OU REPAROS PONTUAIS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. INTRODUÇÃO

Em resposta ao Ofício nº 372/2025 - CPL, que solicita análise dos documentos de comprovação de aptidão técnico-profissional referentes aos itens 16.4, 16.5 e 16.6 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, o presente Parecer Técnico tem por objetivo avaliar a conformidade da documentação apresentada pelas empresas licitantes **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA** (CNPJ: 10.563.802/0001-63) e **Nex Empreendimentos LTDA** (CNPJ: 50.559.650/0001-40), considerando os requisitos estabelecidos para habilitação técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em diversos bairros do município de Imperatriz - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. ITEM 16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito	Engefort Construtora LTDA	Nex Empreendimentos LTDA
16.4.1 - Declaração de conhecimento das condições	Não Apresentou	Atende
16.4.2 – Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU	Não Atende. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 930041/2025 com validade até 29/11/2025	Atende
16.4.3 a 16.4.8 - Usina de asfalto licenciada (≤ 150 km)	Não Apresentou	Atende

Com base na análise documental realizada em conformidade com os requisitos do item 16.4 do Termo de Referência, conclui-se que:

- a) **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA não atende** integralmente aos requisitos do item 16.4 (Qualificação Técnica), uma vez que:
- Não apresentou a **declaração de conhecimento das condições locais** (16.4.1);
 - A validade da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (nº 930041/2025) **expirou** em 29/11/2025.
 - Não apresentou **comprovação de propriedade ou utilização de usina de asfalto licenciada** dentro do raio de 150 km de Imperatriz/MA (16.4.3 a 16.4.8).
- b) **Nex Empreendimentos LTDA atende** aos requisitos analisados do item 16.4, tendo apresentado:
- Declaração de conhecimento das condições (16.4.1);
 - Registro regular no CREA/CAU (16.4.2);
 - Comprovação de utilização de usina de asfalto licenciada dentro do raio permitido (16.4.3 a 16.4.8).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portanto, apenas a empresa **Nex Empreendimentos LTDA** demonstra **conformidade** com os requisitos do item 16.4 (Qualificação Técnica). A **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA** encontra-se em **desconformidade** quanto a este item específico.

3.2. ITEM 16.5 - CAPACIDADE OPERACIONAL

Em relação a **Capacidade Operacional (item 16.5 do Termo de Referência)**, as licitantes **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA** e **Nex Empreendimentos LTDA** apresentaram, para comprovação de experiência técnica, as seguintes Certidões de Acervo Técnico (CATs):

a) Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA:

- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 792881/2017;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 792882/2017;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 792886/2017;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 792898/2017;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 822185/2019;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 918201/2024.

b) Nex Empreendimentos LTDA:

- Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 941528/2025;
- Atestado emitido por Pessoa Jurídica - Contrato 002/2025;
- Atestado emitido por Pessoa Jurídica - Contrato 001/2025;
- Atestado emitido por Pessoa Jurídica - Contrato 005/2024.

Em relação à **Capacidade Operacional (item 16.5)**, os atestados emitidos exclusivamente por **pessoa física** não foram considerados para fins de comprovação, uma vez que o Termo de Referência do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2025** estabelece, em seu item 16.5, que a experiência deve ser comprovada mediante certidão ou atestado de boa execução **emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviço	Quantidade Mínima Exigida	Engefort Construtora LTDA	Nex Empreendimentos LTDA
Corpo de bueiro BSCC 3,00 x 3,00	350 m	Não Atende	Atende
Pavimento intertravado sextavado de 25 x 25 cm e=10 cm	21.840 m ²	Não Atende	Atende
Concreto asfáltico	17.472 t	Atende	Atende
Meio fio e sarjeta	26.000 m	Não Atende	Atende
Atestados em nome da matriz/filial	-	Conforme	Conforme
Soma de quantitativos permitida	-	Aplicado	Aplicado
Relação de equipamentos	-	Apresentada	Apresentada

Em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem **16.5 do Termo de Referência**, que exige a apresentação de **certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado** para comprovação de experiência mínima na execução dos serviços objeto da licitação, foram analisadas as documentações apresentadas pelas licitantes, com os seguintes resultados:

Empresa: Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA

Situação: INABILITADA quanto ao item 16.5 (Capacidade Operacional).

Motivo: A documentação apresentada não comprova a experiência mínima exigida nos seguintes serviços:

- **Corpo de bueiro BSCC 3,00 x 3,00 m;**
- **Pavimento intertravado sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm;**
- **Meio fio e sarjeta em concreto.**

A empresa não atendeu aos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem 16.5.1, conforme demonstrado na análise comparativa das CATs apresentadas.

A documentação apresentada **não atende ao requisito quantitativo mínimo** para demonstração de experiência anterior na execução do serviço especificado, configurando **descumprimento dos critérios de habilitação técnica** previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Empresa: Nex Empreendimentos LTDA

Situação: HABILITADA quanto ao item 16.5 (Capacidade Operacional).

Motivo: A documentação apresentada atende integralmente aos quantitativos mínimos exigidos para todos os serviços previstos no subitem 16.5.1, conforme demonstrado na análise comparativa das CATs e atestados.

Conclusão:

Diante da análise realizada, **apenas a empresa Nex Empreendimentos LTDA atendeu integralmente ao requisito de capacidade operacional previsto no item 16.5 do Termo de Referência**, cumprindo a exigência quantitativa mínima de comprovação de experiência anterior por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica.

Em razão da inconformidade identificada, **a empresa Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA encontra-se INABILITADA** para a continuidade no procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3. ITEM 16.6 - CAPACIDADE PROFISSIONAL

Requisito	Engefort Construtora LTDA	Nex Empreendimentos LTDA
16.6 - CAT com ART/RRT válidas	Não Conforme	Conforme
16.6.1 - Aptidão técnica-operacional comprovada	Não Conforme	Conforme
16.6.5 - Não sobreposição de atestados com outros licitantes	Sem conflito	Sem conflito
16.6.6 - Vinculação profissional	Conforme	Conforme
15.6.8.1 - Declaração de atendimento aos requisitos	Não Apresentada	Apresentada
15.6.8.2 - Reserva de cargos para PcD/Reabilitados	Não Apresentada	Apresentada
15.6.8.3 - Integralidade de custos trabalhistas	Não Apresentada	Apresentada
15.6.8.4 - Declaração de equipe técnica especializada	Não Apresentada	Apresentada

O Termo de Referência, em seu item **16.6**, exige a **comprovação da capacitação técnico-profissional** mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, devendo tal documento demonstrar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** relativos à execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação.

Com base nesta exigência, apresenta-se a seguinte avaliação:

a) Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA

Situação: INABILITADA quanto ao item 16.6 (Capacidade Profissional) e declarações obrigatórias.

A empresa **não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT)** acompanhada da **ART** ou **RRT** referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo previstos no objeto desta contratação, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

exigência expressa do item 16.6. A ausência desta documentação impede a verificação da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados.

Além disso, a empresa **não apresentou as seguintes declarações obrigatórias**, conforme exigido no Termo de Referência:

- **15.6.8.1** - Declaração de atendimento aos requisitos;
- **15.6.8.2** - Reserva de cargos para PcD/Reabilitados;
- **15.6.8.3** - Integralidade de custos trabalhistas;
- **15.6.8.4** - Declaração de equipe técnica especializada.

A **omissão cumulativa** da CAT com ART/RRT e das declarações obrigatórias **configura descumprimento integral** dos requisitos de habilitação técnica.

b) Empresa: Nex Empreendimentos LTDA

Situação: HAABILITADA quanto ao item 16.6 (Capacidade Profissional).

A empresa apresentou a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** acompanhada da **ART ou RRT** referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo previstos no objeto desta contratação. Conforme expresso no item 16.6, a CAT deve conter, necessariamente, a **comprovação da ART ou RRT** relativa aos serviços a serem executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Conclusão:

Após análise dos documentos apresentados para comprovação da **Capacidade Profissional (item 16.6 do Termo de Referência)**, conclui-se que:

- **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA** não cumpriu os requisitos estabelecidos, não apresentando comprovação adequada de experiência conforme exigido. Portanto, encontra-se **INABILITADA** para a continuidade na licitação.
- **Nex Empreendimentos LTDA** atendeu integralmente às exigências de comprovação de experiência por meio de certidões/atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, encontrando-se **HABILITADA** para prosseguir no procedimento licitatório.

Em razão da situação descrita, apenas a empresa **Nex Empreendimentos LTDA** segue **HABILITADA** na fase de verificação de capacidade profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. CONCLUSÃO

Com base na análise documental realizada, constata-se que:

a) **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA não atende** aos requisitos técnicos estabelecidos nos itens 16.4, 16.5 e 16.6 do Termo de Referência, pelos seguintes motivos:

- **Item 16.4 (Qualificação Técnica):** Não apresentou a declaração de conhecimento das condições (16.4.1) e a comprovação de usina de asfalto licenciada (16.4.3 a 16.4.8).
- **Item 16.5 (Capacidade Operacional):** Não apresentou a quantidade mínima exigida de certidões ou atestados para os serviços de "Corpo de bueiro BSCC", "Pavimento intertravado sextavado" e "Meio fio e sarjeta".
- **Item 16.6 (Capacidade Profissional):** Não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ART/RRT referente aos serviços de maior relevância técnica, bem como as declarações obrigatórias (15.6.8.1 a 15.6.8.4).
- **Consequência:** A empresa encontra-se **INABILITADA** do ponto de vista técnico-profissional.

b) **Nex Empreendimentos LTDA atende aos requisitos técnicos estabelecidos nos itens 16.4, 16.5 e 16.6 do Termo de Referência**, conforme comprovado pela documentação apresentada, que atende integralmente às exigências do edital:

- **Item 16.4 (Qualificação Técnica):** A licitante apresentou toda a documentação exigida, incluindo **declaração de conhecimento das condições do certame e comprovação de usina de asfalto licenciada** nos termos dos subitens 16.4.1 a 16.4.8, cumprindo os requisitos de qualificação técnica.
- **Item 16.5 (Capacidade Operacional):** A empresa comprovou experiência mínima anterior na execução de serviços de mesma natureza e complexidade, por meio de **Certidões de Acervo Técnico (CATs) e atestados emitidos por pessoa jurídica**, atendendo aos quantitativos estabelecidos no subitem 16.5.1 para os seguintes serviços:

- ✓ Corpo de BSCC 3,00 × 3,00 m;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ✓ Pavimento intertravado sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm;
 - ✓ Concreto asfáltico;
 - ✓ Meio fio e sarjeta em concreto;
 - ✓ Serviço de manutenção de pavimento asfáltico em município com população superior a 50% da população de Imperatriz.
-
- **Item 16.6 (Capacidade Profissional):** A licitante apresentou **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com ART/RRT** referente aos serviços de maior relevância técnica, além das declarações obrigatórias previstas nos subitens 15.6.8.1 a 15.6.8.4, a saber:
 1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados (art. 63, IV);
 3. Declaração de inclusão dos custos trabalhistas na proposta econômica (art. 63, § 12);
 4. Declaração formal indicando os responsáveis técnicos (engenheiros/arquitetos) pela execução dos serviços.
 - **Consequência:** A **Nex Empreendimentos LTDA** atendeu a todos os requisitos de **qualificação técnica, capacidade operacional e capacidade profissional**, encontrando-se **HABILITADA** para prosseguir no certame.

Portanto, apenas a empresa **Nex Empreendimentos LTDA** cumpriu os critérios de habilitação técnica estabelecidos no Termo de Referência. A empresa **Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA** não atendeu a requisitos essenciais, o que impede sua continuação no certame.

Diante das constatações técnicas, **recomenda-se:**

- A **inabilitação da empresa Engefort Construtora e Empreendimentos LTDA**; e
- A **habilitação da empresa Nex Empreendimentos LTDA** para as etapas subsequentes do presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Registra-se que a **competência para o julgamento definitivo** deste processo licitatório, incluindo a decisão final sobre a **habilitação ou inabilitação das empresas, é privativa da autoridade competente**. A função deste **Parecer Técnico** é exclusivamente **subsidiar a decisão administrativa**, apresentando análise fundamentada nos termos do **edital** e na **legislação aplicável**, para assegurar um **julgamento devidamente instruído**.

Registra-se que a **competência para o julgamento definitivo** deste processo licitatório, incluindo a decisão final sobre a **habilitação ou inabilitação das empresas, é privativa da autoridade competente**. A função deste **Parecer Técnico** é exclusivamente subsidiar a decisão administrativa, apresentando análise fundamentada nos termos do edital e na legislação aplicável, para assegurar um julgamento devidamente instruído.

A recomendação formulada neste **Parecer Técnico** tem caráter **não vinculante**. A autoridade competente, portanto, não está obrigada a segui-la. Caso a autoridade decida não acatá-la, deverá fazê-lo por meio de decisão **expressa e fundamentada**, em conformidade com os princípios da motivação e da legalidade que regem a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DECLARAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente Parecer Técnico foi elaborado com base exclusiva nos documentos apresentados pelas empresas licitantes, no âmbito da função **estritamente consultiva e de assessoramento técnico** do profissional que o subscreve.

Ressalta-se que:

- a) **O uso inadequado ou indevido deste Parecer** não constitui responsabilidade do Engenheiro que o elaborou, que atuou dentro dos limites de sua função técnica e dos elementos disponíveis no momento da análise;
- b) O profissional limitou-se a fornecer **subsídios técnicos especializados** para a decisão da autoridade competente, sem qualquer ingerência em atos de gestão ou decisão administrativa;
- c) Qualquer decisão tomada em sentido **diverso das conclusões técnicas aqui apresentadas** será de inteira responsabilidade da autoridade que a proferir;
- d) O Engenheiro que elaborou este Parecer **não é passível de responsabilização** por atos decisórios que extrapolem sua função consultiva e de apoio técnico, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada.

Conclui-se, portanto, que as **decisões administrativas e julgamentos finais** no procedimento licitatório são de competência exclusiva da autoridade pública responsável, que deverá considerar, além dos elementos técnicos, os demais aspectos legais, administrativos e de interesse público pertinentes ao certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. ÂMBITO E LIMITES DA ANÁLISE TÉCNICA

O presente parecer tem caráter **estritamente técnico**, elaborado por profissional de Engenharia Civil, com fundamento na análise dos aspectos técnicos e na legislação licitatória aplicável. Ressalta-se que **eventuais falhas e/ou omissões** contidas no Edital e Termo de Referência **não foram objeto de análise** por parte desta Comissão, cuja competência restringe-se à verificação do atendimento aos requisitos técnicos de habilitação.

Não se trata de **análise ou validação jurídica**, sendo, portanto, **indispensável** a avaliação e validação final pelo corpo jurídico da Administração sobre todas as implicações legais, riscos contratuais e aspectos formais decorrentes da participação neste certame e da eventual formalização do contrato.

A conclusão técnica aqui apresentada **não substitui a análise jurídica** e não exime a Administração Pública da obrigação de verificar a conformidade integral da documentação com as normas legais e regimentais aplicáveis.

Imperatriz - MA, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO DE ALMEIDA
Data: 15/12/2025 16:35:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno de Almeida
Eng. Civil / Esp. em Ger. de Projetos
Matricula: 855231-2
Reg. Nac.: 110865251-4